



RESOLUÇÃO Nº 001/2018-ENP

Transferência Interna - Ano Letivo de 2018.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 034/2017-DAA, de 04/12/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2018;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de transferência interna de **curso e habilitação** dos alunos abaixo relacionados, para o Curso de **Engenharia de Produção – Agroindústria, ano letivo de 2018**, conforme estabelece o Edital nº 034/2017-DAA.

ALUNOS	R.A	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Camila Yukari Eiri Sato	68675	4ª Série	2020
Gabriel Rodrigues Olimpio	93293	2ª Série	2024
Victor Hugo Cortês Caleffi	92780	3ª Série	2024

Art. 2º - Deferir o pedido de transferência interna de **câmpus** dos alunos abaixo relacionados, para o Curso de **Engenharia de Produção – Agroindústria, ano letivo de 2018**, conforme estabelece o Edital nº 034/2017-DAA.

ALUNOS	R.A	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
João Arthur Pirani Rubio	99859	2ª Série	2025
Gabriel Ribeiro de Mendonça	101806	2ª Série	2025

Art. 3º - Indeferir o pedido de transferência interna **de curso**, referente ao **ano letivo de 2018**, do aluno abaixo relacionado, por não atender ao disposto no item 5 do Edital nº 034/2017-DAA:

ALUNO	R.A
Matheus Rosa dos Santos	80409



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção

/...continuidade Resolução nº 001/2018-ENP

Art. 4º – Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia de Produção**.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 18 de janeiro de 2018.

Prof. Dr. Manoel Francisco Carreira,
COORDENADOR - ENP.

